



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

C.T. 014/06

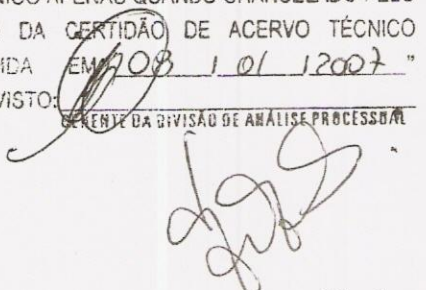
CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 02.604.476/0001-67, situada na Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07, SDE, Recanto das Emas - DF, executou serviços de recuperação com retífica geral e instalação de 02 (dois) compressores com capacidade individual de 30 toneladas de refrigeração, que compõe o circuito "A" do resfriador de líquidos, marca Carrier, modelo 06EF, instalado na Central de Ar Condicionado do Edifício Sede deste Tribunal, localizado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília-DF, no período de 11/04/2006 a 11/05/2006, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Wagner Mendes Bastos, CREA nº 7.202/D - DF/GO, ART n. 07388, conforme Nota de Empenho n. 2006NE900271, no valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

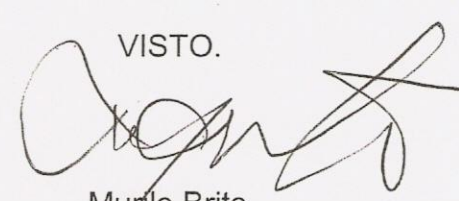
Informamos que a referida empresa atendeu a contento, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Brasília-DF, 01 de agosto de 2006.


Marco Antônio França
Diretor da Divisão de Compras
TRF - 1ª Região

"VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO CHANCELADO PELO
CREA-DF E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 34/2007, EXPEDIDA EM 208 1 01 12007 "
FL. Nº. 04 104 VISTO: 
GERENTE DA DIVISÃO DE ANÁLISE PROCESSUAL

VISTO.


Murilo Brito
Diretor da Divisão de Engenharia e Manutenção
TRF - 1ª Região



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 01

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0034/2007

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 007388/2006 ----- REGISTRADA EM 09/05/2006

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CHILLER 120 TR, REINSTALAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE COMPRESSORES. ART DE SUBSTITUIÇÃO REGISTRADA EM 30/08/2006 (ALTERANDO O ENDEREÇO DO SERVIÇOS). ART DE SUBSTITUIÇÃO REGISTRADA EM 21/12/2006)ALTERANDO NOVAMENTE O ENDEREÇO DOS SERVIÇOS).

PROFISSIONAL(IS) ANOTADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: WAGNER MENDES BASTOS

Carteira Nº: DF-0000000007202/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO.

Atribuições: RES 218/73 ART 12.

Class. Ativ. Técnica: SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO

Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: TRT 1ª REGIÃO - TRIBUNAL REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

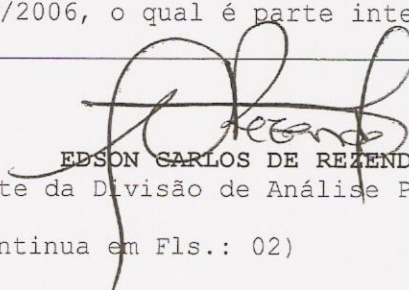
PROPRIETÁRIO: TRT 1ª REGIÃO - TRIBUNAL REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO

EMPRESA CONTRATADA: CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA

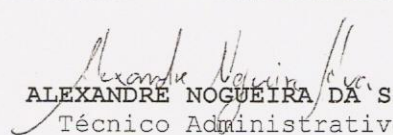
LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: EDIFICIO SEDE, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, BL OCO A -
BRASILIA-DF

DOCUMENTO APRESENTADO:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 01/08/2006, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 01 folha(s).


EDSON CARLOS DE REZENDE

Gerente da Divisão de Análise Processual


ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
Técnico Administrativo

(Continua em Fls.: 02)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0034/2007

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18460/2006.

1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

2) **ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.**

3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.

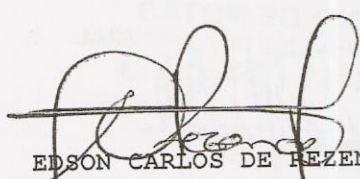
CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.-----

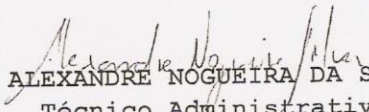
CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF-----

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.-----

Brasília-DF, 08 de Janeiro de 2007.

DE ACORDO:


EDSON CARLOS DE REZENDE
Gerente da Divisão de Análise Processual
Matrícula nº 157


ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
Técnico Administrativo
Matrícula nº 292

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 Lote 72, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)

3321-1581 - CEP 70390-010

BRASÍLIA-DF

documentacao@creadf.org.br

www.creadf.org.br

Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0034/2007

VISTO: *[Signature]*

Arq^a DANIELA BORGES DOS SANTOS
Gerente do Deptº de Documentação
CREA-DF nº 10.666/D

Adriano Sabino de Melo
Gerente da Divisão de Informação
e Recebimento
Matrícula nº 187/96